



CONTRATO Nº 2021290304

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 14.906.287/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE, Secretária Mun de Educação, residente na RUA PRINCIPAL, COMUNIDADE ENCHE CONCHA, portador do CPF nº 454.662.032-20 e do outro lado MAURICEIA DA MATA DOS REIS - ME, CNPJ 04.232.574/0001-46, com sede na ROD BR 316, S/N, KM 03, Capanema-PA, CEP 68700-005, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MAURICEIA DA MATA DOS REIS, residente na rua João Pessoa, 37, Centro, Capanema-PA, CEP 68700-030, portador do(a) CPF 664.789.282-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação emergencial de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços, para manutenção de veículos automotores leves e pesados, que compõem a frota da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos do município de Cachoeira do Piriá.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011516	AMORTECEDOR DIANTEIRO (15.190 VOLKS)	PEÇA	3,00	560,000	1.680,00
011517	FILTRO COMBUSTIVEL R27AHP (MICRO VOLARE)	PEÇA	1,00	168,000	168,00
011518	FILTRO LUBRIFICANTE JX0810 (ONIBUS IVECO)	PEÇA	1,00	77,000	77,00
011520	SETOR DIRECAO (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	1.950,000	1.950,00
011523	FILTRO TRANS GRANDE (ONIBUS IVECO)	PEÇA	1,00	408,000	408,00
011528	BOMBA HIDRAULICA (VOLKS) 15,190 (ONIBUS IVECO)	PEÇA	1,00	2.160,000	2.160,00
011532	COROA E PINHAO (VOLKS) 15,190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	2.142,000	2.142,00
011534	EIXO PILOTO CX DE MARCHA (VOLKS) 15,190 (15.190 VOLK)	PEÇA	1,00	3.349,800	3.349,80
011535	EMBUCHAMENTO (VOLKS) 15,190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	4,00	300,000	1.200,00
011536	BOMBA DE ALTA (MICRO VOLARE)	PEÇA	1,00	6.230,000	6.230,00
011537	CORREIA DO MOTOR 4PK1410 (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	130,000	130,00
011538	AMORTECEDOR TRASEIRO (ONIBUS IVECO)	PEÇA	3,00	560,000	1.680,00
011539	BARRA DE DIREÇÃO 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	520,000	520,00
011540	BUCHA ESTABILIZADORA (15.190 VOLKS)	PEÇA	4,00	180,000	720,00
011541	BLOCO DO MOTOR (VOLKS) (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	9.150,000	9.150,00
011542	BOMBA DE OLEO (VOLKS) (15.190 VOLKS)	PEÇA	2,00	385,000	770,00
011543	BOMBA HIDRAULICA 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	2.160,000	2.160,00
011544	BRAÇO ESTAB. DIANTEIRO 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	2,00	370,000	740,00
011545	CABEÇOTE MOTOR 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	5.270,000	5.270,00
011546	CAIXA DE FREIO DIANTEIRO (15.190 VOLKS)	PEÇA	2,00	545,000	1.090,00
011547	CAIXA DE SATELITE COMPLETA (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	2.875,000	2.875,00
011548	CARDAN COMPLETO 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	1.760,000	1.760,00
011550	COMPRESSOR DE AR 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	2.120,000	2.120,00
011553	CATRAÇA DE FREIO DIANTEIRO (MICRO VOLARE)	PEÇA	3,00	120,000	360,00
011555	CATRAÇA DE FREIO TRASEIRO (MICRO VOLARE)	PEÇA	3,00	165,000	495,00
011556	CONJ. SINCRONIZADO 1 E 2 VELOCIDADE 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	1.720,000	1.720,00
011559	CONJ. SINCRONIZADO 3 E 4 VELOCIDADE 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	2.790,000	2.790,00
011562	CONJ. SINCRONIZADO 5 E 6 VELOCIDADE 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	2.135,000	2.135,00
011563	COROA E PINHAO (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	2.135,000	2.135,00
011564	CRUZETA DO CARDAM 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	4,00	120,000	480,00
011565	CRUZETA DO DIFERENCIAL 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	4,00	120,000	480,00
011566	CUICA DIANTEIRA DE FREIO 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	2,00	350,000	700,00
011567	CUICATRASEIRA DE FREIO 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	2,00	400,000	800,00
011569	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	2.920,000	2.920,00
011571	DISCO DE FREIO TRASEIRO (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	3.065,000	3.065,00
011573	EIXO PILOTO CX DE MARCHA (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	3.345,000	3.345,00
011574	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO (MICRO VOLARE)	PEÇA	1,00	2.090,000	2.090,00
011576	PINÇA DE FREIO TRASEIRO (MICRO VOLARE)	PEÇA	1,00	2.550,000	2.550,00
011579	KIT EMBREAGEM (VOLKS) 15.190 (15.190 VOLKS)	PEÇA	1,00	2.360,000	2.360,00
011581	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL RCE 153 (MICRO VOLARE)	PEÇA	1,00	117,000	117,00
011583	FILTRO COMBUST SEDIMENTADOR R12010 (MICRO VOLARE)	PEÇA	2,00	198,000	396,00
011586	FILTRO LUBRIF. CARTUCHO MOTOR MAN (MICRO VOLARE)	PEÇA	1,00	47,000	47,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. GETÚLIO VARGAS, 534–Centro–Cachoeira do Piriá–PA CNPJ: 14.906.287/0001-28.

011588	AMORTECEDOR (MICRO VOLARE)	PEÇA	1,00	120,000	120,00
011590	BICO INJETOR CAMINHÃO IVECO (ONIBUS IVECO)	PEÇA	2,00	1.134,000	2.268,00
				VALOR GLOBAL R\$	79.722,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Decreto 137/2021 e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Liduina Rabelo de Souza,, inscrito no CPF nº 903.118.922-72 designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

AV. GETÚLIO VARGAS, 534–Centro–Cachoeira do Piriá–PA CNPJ: 14.906.287/0001-28.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

AV. GETÚLIO VARGAS, 534–Centro–Cachoeira do Piriá–PA CNPJ: 14.906.287/0001-28.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 79.722,80 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0301.121220018.2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 79.722,80, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. GETÚLIO VARGAS, 534–Centro–Cachoeira do Piriá-PA CNPJ: 14.906.287/0001-28.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 29 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.906.287/0001-28
CONTRATANTE

MAURICEIA DA MATA DOS REIS - ME
CNPJ 04.232.574/0001-46
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____